

TERMO DE REFERÊNCIA N. 003/2024

Demandante: Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Responsável: Acácio Molozzi

Participantes: Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Turismo, Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio, Fundo Municipal de Saúde, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Transportes, Obras e Urbanismo.

1. OBJETO

Contratação de empresa(s) para possível prestação de serviços mecânicos em geral e aquisição de peças/produtos (conforme tabelas referenciais Audatex, Cilia, similar ou superior), para a manutenção de veículos leves da frota do município de Xavantina - SC.

2. JUSTIFICATIVA/DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Justifica-se a presente necessidade face ao interesse público de executar-se a manutenção preventiva e corretiva da frota municipal de veículos leves, para o desempenho regular das atividades praticadas no ambiente da administração, uma vez que os mesmos devem estar em plenas condições de funcionamento e conservação, à disposição do serviço sempre que forem demandados e, no caso de situações emergenciais, receber o atendimento e assistência devidos. Além da salvaguarda do patrimônio público, a referida manutenção também se torna necessária com vistas a segurança dos usuários dos veículos e atendimento dos serviços públicos.

3. CICLO DE VIDA DO OBJETO

Estima-se um ciclo de vida da quantidade abaixo indicada correspondente a 12 meses.

4. QUANTITATIVO/QUANTIDADE/VALOR

LOTE 1. Veículos marca Chevrolet:

ITEM	DESCRIÇÃO	Valor unitário dos serviços mecânicos (hora)	Percentual de desconto ofertado sobre as peças e a mão de obra
01	CHEV/TRACKER T A LT - RXS5G03 / 01298555741. 2022. Secretaria de Administração e Finanças.	R\$ 150,00	3%
02	GM/ SPIN 1.8 - QHB6365 / 1013489796. 2014. Secretaria de Administração e Finanças.	R\$ 150,00	3%
03	CHEV/SPIN 18L MT PREMIER - REA0E18 / 1242854867. 2020. Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Turismo.	R\$ 150,00	3%
04	GM/ CLASSIC LS - MLL2296 / 586892036. 2013. Fundo Municipal de Saúde.	R\$ 150,00	3%
05	CHEV/SPIN 18L AT PREMIER - RXZ3D24 / 1315219538. 2022. Fundo Municipal de Saúde.	R\$ 150,00	3%
06	CHEV/SPIN 18L AT PREMIER - RYJ9I21 / 1338629449. 2023. Fundo Municipal de Saúde.	R\$ 150,00	3%
Total para o lote:		R\$ 150,00	3%

LOTE 2. Veículos marca Volkswagen:

ITEM	DESCRIÇÃO	Valor unitário dos serviços mecânicos (hora)	Percentual de desconto ofertado sobre as peças e a mão de obra
07	VW/ NOVO GOL - QIE3694 / 1117574153. 2017. Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio.	R\$ 150,00	3%
08	VW/ GOL - QJN9677 / 1173787051. 2018. Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio.	R\$ 150,00	3%
09	VW/ NOVA SAVEIRO RB - QIU0413 / 1149939289. 2018. Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio.	R\$ 150,00	3%
10	VW/ VOYAGE - QIJ8955 / 1121637377. 2016. Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Turismo.	R\$ 150,00	3%
11	VW/ VOYAGE - QIJ4605 / 1121637857. 2016. Fundo Municipal de Saúde.	R\$ 150,00	3%
12	VW/ GOL - QJD4057 / 01162424254. 2018. Fundo Municipal de Saúde.	R\$ 150,00	3%
Total para o lote:		R\$ 150,00	3%

LOTE 3. Veículos marca Fiat:

ITEM	DESCRIÇÃO	Valor unitário dos serviços mecânicos (hora)	Percentual de desconto ofertado sobre as peças e a mão de obra
13	FIAT/STRADA FREEDOM 13CS - RYH3A67/01328764165. 2022. Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio.	R\$ 150,00	3%
14	FIAT/SIENA 1.4 - REI5G10 / 1247818079. 2020. Secretaria de Assistência Social.	R\$ 150,00	3%
15	FIAT/ARGO - RXZ9A63 / 01349383780. 2023. Secretaria de Assistência Social.	R\$ 150,00	3%
16	FIAT/ARGO TREKKING 1.3 - RAA0G38 / 01332156999. 2022. Fundo Municipal de Saúde.	R\$ 150,00	3%
17	FIAT/STRADA ENDURANCE CS - RYC7E23 / 01350056470. 2023. Secretaria de Transportes, Obras e Urbanismo.	R\$ 150,00	3%
18	FIAT/ARGO TREKKING 1.3 MT FLEX - RYZ8B02 / 01382457194. 2024. Fundo Municipal de Saúde.	R\$ 150,00	3%
19	FIAT/ARGO TREKKING 1.3 MT FLEX - RYZ8C02 / 01382458786. 2024. Fundo Municipal de Saúde.	R\$ 150,00	3%
Total para o lote:		R\$ 150,00	3%

LOTE 4. veículos marca Renault:

ITEM	DESCRIÇÃO	Valor unitário dos serviços mecânicos (hora)	Percentual de desconto ofertado sobre as peças e a mão de obra
20	RENAULT/DUSTER ZEN16 CVT - RXK2J66 / 01276202544. 2021. Fundo Municipal de Saúde.	R\$ 150,00	3%
Total para o lote:		R\$ 150,00	3%

LOTE 5. Veículos marca Toyota:

ITEM	DESCRIÇÃO	Valor unitário dos serviços mecânicos (hora)	Percentual de desconto ofertado sobre as peças e a mão de obra
21	TOYOTA HILUX - MLX-7535/ 585598916. 2013. Secretaria de Transportes, Obras e Urbanismo.	R\$ 200,00	3%
Total para o lote:		R\$ 200,00	3%

LOTE 6. Veículos marca Ford:

ITEM	DESCRIÇÃO	Valor unitário dos serviços mecânicos (hora)	Percentual de desconto ofertado sobre as peças e a mão de obra
22	FORD RANGER LTD 4X4 - RAF5C33/ 1227926747. 2020. Secretaria de Transportes, Obras e Urbanismo.	R\$ 200,00	3%
Total para o lote:		R\$ 200,00	3%

LOTE 7. Veículos marca Jeep:

ITEM	DESCRIÇÃO	Valor unitário dos serviços mecânicos (hora)	Percentual de desconto ofertado sobre as peças e a mão de obra
23	JEEP/RENEGADE 1.8 AUTOM, RLJ7H02 / 1258352696. 2021. Polícia Militar de Santa Catarina - Convênio Radio Patrulha.	R\$ 150,00	3%
Total para o lote:		R\$ 150,00	3%

ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Estima-se um gasto aproximado de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) por veículo leve, e R\$ 20.000,00 (vinte

mil reais) para os veículos da marca Toyota e Ford (2 veículos), o que resulta em um valor total anual estimado de R\$ 355.000,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil reais), tomando por base as manutenções efetuadas em anos anteriores no período de 12 meses.

5. PRAZO DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período.

6. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratada deverá possuir experiência comprovada para prestar atendimento especializado na área de mecânica, que contemplam:

MANUTENÇÃO PREVENTIVA: Serviços de caráter revisional, com ocorrência em intervalos regulares de quilômetros percorridos ou tempo de utilização, previstos no manual de manutenção dos veículos, compreendidos basicamente na substituição de componentes de vida útil pré-determinada, tais como: óleo, elementos de filtros, correias, velas, bicos injetores, pastilhas e lonas de freio etc.

MANUTENÇÃO CORRETIVA: São todos os serviços e reparos necessários aos defeitos ocorridos acidentalmente como, por exemplo: quebra ou defeitos de componentes e desgastes prematuros de peças, entre outros, tais como: troca de lâmpadas, cabos, suportes, além de serviços de capotaria, tapeçaria, geometria, balanceamento, cambagem, entre outros.

SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL: Desmontagem, retífica ou reparo, montagem e ajuste de motores a combustão de baixa e alta pressão movidos a gasolina, álcool e diesel e demais serviços mecânicos que sejam necessários. Desmontagem, reparação, montagem e ajuste de cubos de roda, rodas, borracharia e pneus, manutenção de ar-condicionado, entre outros serviços.

As empresas licitantes vencedoras, após o julgamento das propostas, deverão apresentar os seguintes documentos e habilitação:

1. Prova de regularidade para com os Tributos Federais - Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014, englobando os créditos tributários federais administrados pela RFB – INSS e PGFN);
2. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – Certificado de Regularidade de Situação – CRS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;
5. Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011;
6. Alvará de Localização e impresso do google maps para comprovação da distância entre a sede da empresa e o Município de Xavantina-SC.

Essa comprovação se deve para a verificação da distância entre a sede da empresa e o Município de Xavantina-SC, uma vez que o Município SOMENTE ARCARÁ COM OS CUSTOS DE DESLOCAMENTO ATÉ 50 QUILOMETROS DA SEDE ADMINISTRATIVA, sendo que despesas com distância superior deverão ser arcadas pela empresa licitante, que deverá atentar-se aos prazos da prestação dos serviços.

DECLARAÇÕES:

7. Declaração da empresa licitante, assinada pelo seu representante legal, atestando de que não celebrou contratos com a Administração Pública no ano-calendário, capaz de afastar seu enquadramento como ME/EPP, conforme art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021;
8. Declaração expressa de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o que estabelece o Decreto Federal nº 4.358, de 05/09/2002;
9. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para

reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

10. Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;

11. Declaração de que o produto/serviço ofertado, marca e modelo, atende integralmente ao descritivo do item constante no Edital;

12. Relatório de consulta negativa (contendo Razão Social e CNPJ) junto ao Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, através do endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/consulta>, emitido nos últimos 10 (dez) dias;

13. Certidões Negativa de Licitante Inidôneos, em nome da empresa licitante (CNPJ), emitida através do endereço eletrônico <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO> ;

14. Certidões Negativa de Licitante Inidôneos, em nome de todos seu(s) sócio(s) (CPF), emitida através do endereço eletrônico <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO> ;

Demais requisitos de contratação estão constantes no item abaixo, forma e prazo.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO - FORMA E PRAZO

A prestação do serviço deverá ser executada no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da emissão da Autorização de Fornecimento, na sede da empresa contratada, **que deverá estar localizada até o limite máximo de 50 (cinquenta) quilômetros da sede administrativa do Município de Xavantina. Empresas cuja sede seja de distância superior poderão participar, mas as despesas com o deslocamento do veículo (ida e volta), superior a 50 km, ficam a seu cargo, atentando-se, sempre, ao prazo de execução dos serviços.**

Justifica-se essa distância no fato de que distâncias superiores onerariam demais o município com o deslocamento. Além disso, por se tratar de frota com veículos em sua maioria do Fundo Municipal de Saúde, os serviços devem ser prestados de forma rápida, caso contrário um importante serviço público fica comprometido.

As peças deverão ser entregues no local indicado por cada secretaria, no perímetro urbano do Município de Xavantina, no prazo de 2 (dois) dias corridos contados da emissão da Autorização de Fornecimento, não se aplicando o local de entrega caso a peça a ser fornecida seja necessária para a prestação de um serviço a ser executado pela empresa contratada.

Para emissão da Autorização de Fornecimento, a contratada apresentará orçamento, o qual deverá ser entregue em até 8 horas corridas, a contar da solicitação do município, especificando a quantidade estimada de horas para execução dos serviços, bem como o quantitativo e a especificação técnicas das peças para reposição, conforme tabelas referenciais (Audatex, Cilia, similar ou superior), que terão sua execução autorizada após análise e aprovação do gestor/fiscal de frotas ou secretário da pasta/órgão requisitante.

As peças relacionadas no orçamento, que por ventura não vierem a ser aplicadas na execução do serviço, deverão ser deduzidas para fins de emissão da Nota Fiscal.

Caso os serviços e ou as peças não correspondam ao exigido no Edital, a empresa vencedora deverá providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas corridas a sua substituição visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital.

Na elaboração da proposta a licitante registrará o percentual de desconto por lote que aplicará nas peças/produtos, que será fixo durante a vigência do contrato. O desconto será concedido a cada emissão do orçamento das peças. O preço base para efetivação do cálculo refere-se ao preço conforme tabelas referenciais (Audatex, Cilia, similar ou superior), para venda de peças genuínas da marca dos veículos, ou originais de fábrica, em conformidade com os produtos e acessórios dos veículos relacionados abaixo.

Entende-se como sendo peças genuínas: Aquela peça nova e de primeiro uso, distribuída pela montadora do veículo, com garantia dessa.

Entende-se como sendo peças originais: Aquela peça nova e de primeiro uso, da mesma marca utilizada pela montadora, porém distribuída pelo próprio fabricante e garantida por este.

Todas as peças deverão ter **garantia pelo período mínimo de 06 (seis) meses**, a contar da data de emissão da Nota Fiscal, devendo ser observado o prazo oferecido pelo fabricante quando este for superior.

A proponente vencedora deverá: aceitar a fiscalização do Município e tomar as medidas necessárias e determinadas pelos responsáveis pela fiscalização, dando livre acesso em suas dependências a estes responsáveis, não se excluindo a empresa contratada da responsabilidade por qualquer irregularidade; manter-se durante a vigência do presente instrumento nas mesmas condições da habilitação quanto a regularidade fiscal e qualificação; entregar somente peças de primeiro uso; utilizar peças e acessórios de primeiro uso, acompanhados dos respectivos "Certificados de Garantia" do fabricante; substituir, quaisquer peças ou acessórios defeituosos, dentro das condições da garantia estipulada pelos fabricantes, sem ônus adicionais; manter-se sempre de sobreaviso durante o horário comercial e regular, ou seja, 08h00min as 18h00min, de segunda a sexta-feira, horário estabelecido como período disponível para execução dos serviços de manutenção; indicar o nome do empregado que será o responsável pelos contatos entre o Município e a empresa;

O Fornecedor somente poderá subcontratar objeto desta contratação, **com expresse consentimento do Município.**

Se autorizado a efetuar a subcontratação do objeto, o FORNECEDOR realizará a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responderá perante o **Município** pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento

Os bens/serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material/serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

Por força do contido no Decreto Federal nº 7.507/2011, para pagamento dos valores devidos, a empresa preferencialmente deverá manter conta corrente no Banco do Brasil S.A., ou em caso de a conta ser de outra instituição bancária, as tarifas decorrentes da transferência, serão descontados dos valores devidos ao fornecedor.

10. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de pregão eletrônico, com fundamento na lei 14.133/21, que culminará com a seleção da proposta de **MAIOR DESCONTO POR LOTE (percentual)**. Justifica-se o agrupamento de itens em lotes não somente por se apresentar uma solução viável, como também recomendada. Em razão da similaridade dos serviços a serem fornecidos por empresa do mesmo ramo de atividade, assim como da dificuldade operacional de se lidar com diversas mecânicas, o que dificultaria a gestão contratual e a fiscalização do contrato, entende-se por mais adequado que os itens sejam agregados em lotes, de acordo com a marca do veículo, de forma a não limitar, ao mesmo tempo, a competitividade. De forma adicional, o agrupamento em lotes permite maior economia de escala na contratação, o que resulta em maior eficiência na contratação, aliada à economia do dinheiro público.

11. GARANTIA

A Contratada deverá prestar garantia conforme disposto no art. 26 da Lei Federal nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Todos os serviços executados e peças substituídas deverão ter garantia pelo período mínimo de 06 (seis) meses, a contar da data de emissão da Nota Fiscal, devendo ser observado o prazo oferecido pelo fabricante quando este for superior. Todas as peças, componentes e acessórios deverão ser de primeiro uso e (originais, genuínas), do fabricante de cada máquina/equipamento.

12. AMOSTRA

Não há necessidade.

13. SUBCONTRATAÇÃO

13.1 O fornecedor somente poderá subcontratar os serviços objeto desta contratação, com expresso consentimento do Município.

13.2 Se autorizado a efetuar a subcontratação dos serviços, o fornecedor realizará a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responderá perante o Município pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

14. VISTORIA

Não se aplica.

15. MODELO DE GESTÃO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante

simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização a cargo dos servidores abaixo identificados.

O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual

Gestor do Contrato

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização

dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

16. HAVERÁ PROCEDIMENTO AUXILIAR?

() Credenciamento

(x) Sistema de Registro de Preços

17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/RECURSOS

2.021 - MANTER A ATENÇÃO BÁSICA

2.003 - MANTER AS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

2.004 - MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL

2.018 - PBF - PISO BÁSICO FIXO

2.015 - MANTER AS ATIVIDADES DA AGRICULTURA E AGROPECUÁRIA

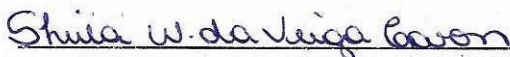
2.019 - MANTER AS ATIVIDADES DO DMER

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

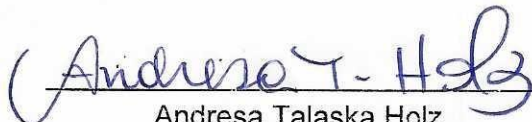
Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz das disposições contidas na Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 884/23.

19. ASSINATURAS

Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Turismo




Sheila W. da V. Caron
Gestor do Contrato



Andresa Talaska Holz
Fiscal do contrato

Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio



Antoninho Carlos Tortelli
Gestor do Contrato



Eduardo Peretti
Fiscal do contrato

Secretaria de Assistência Social

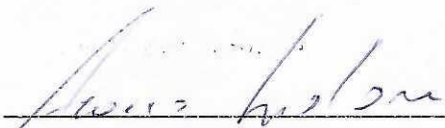


Marilde Dreon
Gestor do Contrato

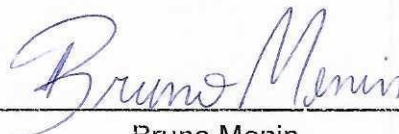


Andressa Triacca
Fiscal do contrato

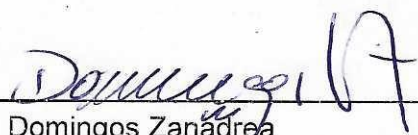
Secretaria de Administração e Finanças



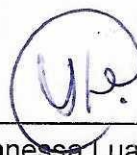
Acácio Molozzi
Gestor do Contrato



Bruno Menin
Fiscal do contrato

Fundo Municipal de Saúde


Domingos Zanadrea
Gestor do Contrato



Vanessa Luana Dellazzari
Fiscal do contrato

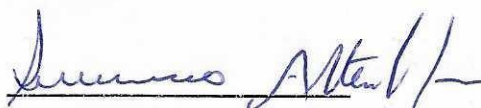
Secretaria de Transportes, Obras e Urbanismo

Antoninho Carlos Tortelli
Gestor do Contrato



Anderson Bach
Fiscal do contrato

Xavantina/SC, 14 de maio de 2024.

Aprovação da Autoridade Máxima:

LUCIANO ANTONIO ALTENHOFEN
Prefeito municipal